



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 034/2015 ANO VI

Divulgação: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015

Publicação: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor do **Juiz Jadir Silva**, do direito a **03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 9º (nono) quinquênio, a partir de 24/02/2015**, nos termos do art. 124 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, e pela Lei Complementar nº 105, de 14 de agosto de 2008, para uso oportuno.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Márcio dos Santos Alves, JME- 0224-0, 02 (dois) dias, a partir de 09/02/2015;
- licença-saúde requerida pelo servidor Klaus Edwin Florio Busich Tostes, JME- 0411-1, 01 (um) dia, em 10/02/2015;
- licença-saúde requerida pelo servidor Gustavo Waller Teobaldo, JME- 0338-7, 01 (um) dia, em 10/02/2015;
- licença-saúde requerida pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, JME- 0429-4, 02 (dois) dias, a partir de 12/02/2015;
- licença-saúde requerida pela servidora Joana Emília Rosa Meira, JME- 0508-4, 01 (um) dia, em 11/02/2015;
- licença-saúde requerida pela servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME- 0119-8, 01 (um) dia, em 09/02/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 04/03/2015 (QUARTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002633-75.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000083-19.2005.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb BM Roner de Oliveira Alves
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002008-41.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0001513.96.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Francisco Ranilson de Castro Mota
Advogados: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outros

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/ INCOMPATIBILIDADE

Processo n. 0002374-80.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0000037-25.2008.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Major PM QOR Isley de Santana
Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outros

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002720-31.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0007038-19.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representados: Sd PM Mateus Leonardo Santos
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR

Processo n. 0001486-14.2014.9.13.0000
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargantes: André Pereira
José Geraldo da Silva
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo: 0012258-35.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Embargante: Cap PM Washington Luiz Pereira
Advogado(s): Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799) e outro(s)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: 11254 – Constrangimento ilegal

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0001854-23.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0009859-64.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Sônia Aparecida de Almeida

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

Fez sustentação oral o advogado Antônio Carlos de Melo, que alegou, em tribuna, que “alguém fraudou o documento (fls. 93/98) se fazendo passar com a chancela do Governador de Estado”. Tendo em vista a alegação, a pedido do Juiz Fernando Galvão, o pleno decidiu encaminhar cópias dos presentes autos ao Ministério Público de Minas Gerais para apuração criminal sobre o fato noticiado, atribuído ao comando da Corporação, com degravação de áudio da sessão.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0005666-38.2012.9.13.0002
Recorrente: Walyson Marciano Silveira
Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outros
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao Recurso especial de fls. 1.381/1.403.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001702-97.2013.9.13.0003
Agravante: Daniel Josias Ribeiro Camelo
Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0007050-36.2012.9.13.0002
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava (OAB/MG 057887)
Agravado: Ronaldo José Fernandes Vieira
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (102722) e outros

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0006594-86.2012.9.13.0002
Agravante: Wellison Amaral Basso
Advogado: Murilo Luiz de Freitas Castro (OAB/MG 117207)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr.

Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 03/03/2015 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001103-64.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Angelo Márcio da Silva Alves

Advogado: Marcos Antônio da Silva Alves (OAB/MG 100563)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

APELAÇÃO

Processo n. 0012520-79.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Apelado: Walisson da Silva Campos

Curadora: Bianca de Bessas Campos

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

APELAÇÃO

Processo n. 0001154-75.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Silmar Gomes Rodrigues

Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

APELAÇÃO

Processo n. 0002602-49.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Maria Marta Guido de Lima

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

38621MG => 23; 40998MG => 23; 50328MG => 22, 23; 57887MG => 16; 65420MG => 11; 69315MG => 27; 77298MG => 15; 77819MG => 24; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 20, 21, 22; 85662MG => 4, 8; 91047MG => 10, 24; 91462MG => 20; 93714MG => 23; 95574MG => 10; 96712MG => 1, 5, 6, 9, 16, 21; 98142MG => 12; 102722MG => 1, 5, 6, 9, 16; 106073MG => 10, 24, 25, 26, 27; 106114MG => 25; 108005MG => 23; 108285MG => 2, 23; 111446MG => 23; 111515MG => 17; 112330MG => 3, 7, 18, 19; 112708MG => 1, 5, 6, 9, 16; 115283MG => 23; 117265MG => 2; 118395MG => 22, 23; 124631MG => 10, 11, 13, 24; 128590MG => 2; 128942MG => 23; 132967MG => 25; 135409MG => 12; 137124MG => 14; 138818MG => 26; 142837MG => 11; 148552MG => 1, 5, 6, 9, 16;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000017-90.2015.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: 1º Sgt Fausto Pereira Ramos Neto, => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Condenado as partes em sucumbência recíproca no que tange à custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que foi concedido ao impugnado a justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

2 - 0000425-18.2014.9.13.0001

Autor: Cb Amarildo Mota Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade; Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixado em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, todavia, ficando isento dos pagamentos, eis que foi concedido neste ato o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Eduardo de Andrade Gomes, Jerusa Drummond Brandao, Juliana Madureira Ambires, Renata Alessandra de Abreu e Silva.

3 - 0002107-08.2014.9.13.0001

Autor: Cap Eliano Correa Simoes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Confirmado a antecipação de tutela, julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0002197-16.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Confirmado a antecipação de tutela, julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

5 - 0002305-45.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Lucas Emmanuel Dias Mourao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Confirmado a antecipação de tutela, julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

6 - 0002307-15.2014.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Fausto Pereira Ramos Neto, Réu: Estado de Minas Gerais, => Confirmado a antecipação de tutela, julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

7 - 0002807-81.2014.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Cap Eliano Correa Simoes, => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Condenado as partes em sucumbência recíproca no que tange às custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que foi concedido ao impugnado a justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0002962-84.2014.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Condenado as partes em sucumbência recíproca no que tange às custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que foi concedido ao impugnado a justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

9 - 0002967-09.2014.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Sd 1ª CI Lucas Emmanuel Dias Mourao, => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Condenado as partes em sucumbência recíproca no que tange à custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que foi concedido ao impugnado a justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000241-09.2007.9.13.0001 ou 30731

Réu: Antonio Carlos de Melo => Deferido o requerimento de vista dos autos fora de secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvano Jose Toscano Malaquias Hybner.

11 - 0001144-34.2013.9.13.0001

Réu: Silvana Ramos Pereira => Decretada extinta a punibilidade do CB PM SILVANA RAMOS PEREIRA, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

12 - 0001284-68.2013.9.13.0001

Réu: Jefferson Souza do Amaral => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Jaboticatubas/MG, sob o nº 034614001831-5 foi designada audiência para o dia 19/03/2015, às 14:30 horas. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Paulo Grazianne Alves Ferraz.

13 - 0001820-79.2013.9.13.0001

Réu: Pablo Gabriel da Silva => Audiência de Carta Precatória Nº 701.14.023007-2 designada para 24/03/2014- Comarca de Uberaba. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

14 - 0002267-33.2014.9.13.0001

Réu: Frank Rodrigues Soares => Do exposto, pelas razões de fato e de direito registrada, em sede de retratação, fica mantida a decisão de recebimento da denúncia às fls. 94 dos autos. Determinado o cancelamento da audiência de interrogatório designada às fls. 94, ficando a mesma REDESIGNADA para a data de 24 DE ABRIL DE 2015, às 13:30 horas. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

15 - 0010643-13.2011.9.13.0001

Réu: Mario Lucio de Rezende => Designada a data de 13/03/2015, às 16:30 horas para realização de nova audiência admonitória. Adv.: Loris Teixeira de Carvalho.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

16 - 0002634-54.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Edwilson Neves de Lima Lessa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, no prazo de 10 dias, para impugnação à contestação. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0001375-58.2013.9.13.0002

Réu: Jesmo Jose Cardoso => Fica a Defesa intimada a apresentar as alegações finais escritas, no prazo legal. Audiência Julgamento designada para o dia 11/03/2015, às 13:45 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Jose Maria Goncalves da Silva => Fica a Defesa intimada a apresentar as alegações finais escritas, no prazo legal. Audiência Julgamento designada para o dia 11/03/2015, às 13:45 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Paulo de Assis Silva => Fica a Defesa intimada a apresentar as alegações finais escritas, no prazo legal. Audiência Julgamento designada para o dia 11/03/2015, às 13:45 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Siderlei Gesiel da Silva => Fica a Defesa intimada a apresentar as alegações finais escritas, no prazo legal. Audiência Julgamento designada para o dia 11/03/2015, às 13:45 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Vinicius Paulo Amaral => Fica a Defesa intimada a apresentar as alegações finais escritas, no prazo legal. Audiência Julgamento designada para o dia 11/03/2015, às 13:45 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

18 - 0001640-26.2014.9.13.0002

Réu: Bruno Henrique da Costa => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 24/03/2015, às 14:30 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Felipe Augusto Moreira de Lima => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 24/03/2015, às 14:30 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Marcelo Costa Dias => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 24/03/2015, às 14:30 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Rodrigo Denis de Paulo => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 24/03/2015, às 14:30 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

19 - 0002681-67.2010.9.13.0002 ou 38630

Réu: Robert Richard de Freitas Lannes => Designada audiência admonitória na comarca de Ipatinga para o dia 20/03/2015 às 14:30. CP nº 031315002671-1. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

20 - 0000971-67.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Clever Maizez Marques, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido vista dos autos fora de Cartório ao Estado de Minas Gerais, inclusive dos autos remetidos pela Justiça Comum, no prazo legal. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

21 - 0001746-82.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferido vista dos autos fora de Cartório ao Estado de Minas Gerais no prazo legal. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

22 - 0002528-26.2013.9.13.0003

Exequente: Felisberto Egg de Resende, Rafael Egg Nunes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Exequente a retirar o alvará judicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Egg Nunes.

MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000289-59.2007.9.13.0003 ou 31159

Réu: Adalberto Coelho de Souza => Vista à Defesa ante a decisão declinatória de competência em relação à execução penal e ao não-comparecimento/cumprimento das condições do "sursis" penal. Prazo: 72 horas. Adv.: Alex Sander Luiz Silva Cardoso, Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro de Oliveira Martins, Lislely Paula de Souza, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Rosilene Oliveira Machado.

24 - 0000600-40.2013.9.13.0003

Réu: Alex Pereira da Silva => Vista à Defesa, no prazo comum de 5 dias conforme fls. 150. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

25 - 0001828-16.2014.9.13.0003

Réu: Maria Cristina Pedro, Oswaldo de Oliveira Pinheiro Filho => Audiência de interrogatório e inquirição de testemunhas designada para o dia 19/03/2015, às 13:00 horas. Adv.: Carla de Jesus Resende, Carlos Galvao Neto, Ricardo Soares Diniz.

26 - 0005412-62.2012.9.13.0003

Réu: Henrique Edson Martins => Audiência de Carta Precatória designada para o dia 11/12/2015, às 13h20 na Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções Penais da Comarca de Frutal. Adv.: Jesse Ferreira de Souza, Ricardo Soares Diniz.

27 - 0007061-62.2012.9.13.0003

Réu: Juvenal Luis de Carvalho => Audiência de carta precatória designada para o dia 16/03/2015, às 14h00, na Vara de Execuções criminais e precatórias criminais da Comarca de Uberaba/MG. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Marcos Humberto de Andrade => Audiência de carta precatória designada para o dia 16/03/2015, às 14h00, na Vara de Execuções criminais e precatórias criminais da Comarca de Uberaba/MG. Adv.: Ricardo Soares Diniz.